REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2719/2018 PROC. Nº: 22.01	16-08-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 2889/XIII/3ª DE 04-07-2018
- INTEMPÉRIES

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 2889/XIII/3.ª, do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

1. **Há ou não registo de perdas significativas de infraestruturas devido às intempéries, no levantamento efetuado pela Direção Regional de Agricultura do Norte?**

   O Ministério da Agricultura, das Florestas e Desenvolvimento Rural desencadeou de imediato, através da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP N), o levantamento e a inventariação cuidadosa dos danos, efetuando visitas aos locais atingidos, tendo sido produzido um relatório do qual se pode extrair, de forma inequívoca, que, **não houve registo de perdas significativas de infraestruturas agrícolas.**

   O citado relatório permite concluir, de forma manifesta, que, embora se tenham registado perdas de produção, a situação não configura, contudo, um cenário que justifique o acionamento da ação 6.2.2 - "Restabelecimento do Potencial Produtivo", dada a inobservância de perda ou destruição efetiva ao nível do potencial produtivo das explorações.

2. **Confirma que todos os 750 agricultores afetados estavam cobertos por seguros?**

   Os danos verificados encontram-se cobertos pelos seguros de colheitas, que estão disponíveis para todos os agricultores que a eles pretendam recorrer e que são comparticipados pelo Estado num montante global que atinge, anualmente, os 11,5 milhões de euros, o que corresponde a um esforço financeiro assinalável, para que os agricultores possam recorrer a estes importantes instrumentos de apoio, em condições mais favoráveis. O custo do prémio de seguro, no caso do seguro vitícola de colheitas, é apoiado até ao nível máximo de 80% para seguros de grupo ou 75% para seguros individuais. No que respeita aos seguros de colheitas, o custo do prémio de seguro, é apoiado até ao nível máximo de 60%, caso o agricultor integre um seguro coletivo, ou seja jovem agricultor em primeira instalação e de 57% caso o agricultor opte por um seguro individual.

   De acordo com a informação expressa no relatório produzido pela DRAP N, a maioria dos fruticultores, produtores de peras e maçãs, tem Seguro de Colheitas, o que não se verifica para os restantes agricultores.

Com os melhores cumprimentos,

p'l A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes

António Cerca Miguel
Adjunto do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
(nos termos do nº 2 do Despacho nº 2543/2017 de 27/03